

LEI Nº. 370/2014

Dispõe sobre a modificação do art. 2º. e seu paragrafo único da lei nº. 301/2010 que trata da autorização do poder executivo municipal de Croatá a delegar competência a secretaria da segurança pública e defesa social do estado do Ceará, nos termos da lei nº. 14.318/2009, para realização do processo seletivo simplificado para contratação de agentes de cidadania e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica dada nova redação ao Art., 2º da Lei nº 301/2010, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º. Para execução desta Lei, o município fica autorizado a realizar contratações temporárias de Gentes de Cidadania na quantidade de até 20 (vinte) agentes conforme o plano de trabalho do convenio 021/2014 entre o município e a SSPDS do Estado do Ceará.

Art. 2º. Fica dada nova redação ao Paragrafo Único do artigo 2º. Da Lei nº. 301/2010, passando a vigorar da seguinte forma:

Paragrafo único do art. 2º - A remuneração dos Agentes de Cidadania será de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para uma jornada de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 3º – Esta alteração da Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando por inteiro ANEXO I da Lei nº. 301/2010, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na lei supramencionada.

GABINETE DO PREFEITO DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, em 16 de junho de 2014.

Antonio Felinto Filho
Antonio Felinto Filho

Prefeito Municipal